

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

001.-

Barra Bonita, 06 de Agosto de 1990.-

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita = (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 = metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua "I", ambas do loteamento "PARQUE = INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a Rua "H", = 72,00 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e, 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **PROPRIETÁRIA:** CERÂMICA NOVA = BARRA LTDA., com CGC/MF nº 56.700.784/0001-15. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 11.615, Lº 02, deste Cartório. A presente = matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 18 de Julho de 1.990, nesta cidade, corroborado por Certidão = de 12 de Setembro de 1.989, da Prefeitura Municipal Local, Mapa e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Cartório. A = escrevente designada. *[Assinatura]* Emols: R\$ 36,00; Est: R\$ 2,00; Apos: R\$ 7,20; Total: R\$ 52,92. -

Av.1-11.616 - Barra Bonita, 06 de Agosto de 1.990. Sobre o = (Remissão) imóvel acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA = CIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, se comprometeu a executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, todos os serviços de infra-estrutura, desde os movimentos de = terra, redes coletoras de esgotos e resíduos industriais, redes de água pluviais, guias e sargetas, pavimentação, rede = elétrica e urbanização, no loteamento, sendo que as despesas = de infra-estrutura acima, serão rateadas entre os adquirentes dos lotes, todos nos termos da Av.3 da Matrícula nº 4385, e = Av.1 das Matrículas nºs 8837 à 8851 e 11.615 (estas de remissão) todas do Lº nº 02, deste Cartório. A escrevente designa da, *[Assinatura]* -

"Segue no Verso".-

MATRICULA

nº 11.616.-

FICHA

001.-

VERSO

R.2-11.616 - Barra Bonita, 03 de Abril de 1.991. O imóvel re-
tro, foi vendido por sua proprietária, à: MAURI-
TO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.==
824.666, casado com a Sra. MARILANDA BARIOTO CHAI-
LITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728, portadores
do CPF/MF (comum) nº 7101452.958-68, residentes=
e domiciliados nesta cidade, à Avenida da Sauda-
de, nº 648; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, =
RG/SP/SSP nº 4.824.671, casado com a Sra. ARLENE
ZACZUK CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 7.220.290,
portadores do CPF/MF (comum) nº 710.459.708-59, =
residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 1º
de Março, nº 450; sendo ambos os casais comprado-
res, brasileiros, casados sob o regime da comu-
nhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.
515/77, conforme Pacto Antenupcial registrados=
respectivamente, sob nºs 1.144 e 1.383, Lº 03, =
deste Cartório, conforme Escritura de 22 de No-
vembro de 1.990, das notas do 2º Cartório desta=
Comarca, Lº 076, fls. 025/026, subscrita pelo =
Escrivão, João Benjamin, pelo valor de Cr\$ 500.==
000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O Valor Venal
do imóvel é de Cr\$ 1.701.620,45. A escrevente de
signada, *[assinatura]* que a
registrei.

Av.3-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritu-
ra Pública de Abertura de Limite de Crédito Pa-
ra Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos =
Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil=
e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, lá
vrada aos 31 de Maio de 1.995, nas Notas do 2º Cartório desta
Comarca, Lº 102, fls.143/148, é feita a presente averbação pa-
ra ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, en-
contra-se Cadastrado na Municipalidade local, sob nº 01.03. =
156.0152.001. A Substituta, *[assinatura]* - (Lilian Cla-
rice Sbeghen). D.\$ 1,34; S.E.\$ 0,36; T.A.\$ 0,26; T.\$ 1,96.

R.4-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritu-
ra Pública de Abertura de Limite de Crédito Para
Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos Ex-
ternos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e
Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la-
=

"segue na ficha 02"

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-

Barra Bonita, 08 de Junho de 1995.-

lavrada aos 31 (trinta e um) de Maio de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls. 143/148, entre partes: como CREDOR, o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba-PR., na Travessa Oliveira Bello nº 11-B, 4º Andar, centro, com CGC/MF nº 76.543.115/0001-94; como DEVEDORA a empresa CERÂMICA NATALE PETRI LTDA., com sede nesta cidade de Barra Bonita-SP., na Avenida da Saudade, nº 590, com CGC/MF nº 44.743.052/0001-23; como INTERVENIENTES HIPOTECANTES MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.666 e CPF/MF nº 710.452.958/68 e sua mulher MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728 e CPF/MF nº 053.252.148/40, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.144, Livro 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 648-Vila Nova, e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.671 e CPF/MF nº 710.459.708/59 e sua mulher ARLENE ZACZUK CHALLITA, jornalista, RG/SP/SSP nº 7.220.290 e CPF/MF nº 141.960.898/36, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.383, Livro nº 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 1º de Março, nº 450-Centro; e, ainda, como INTERVENIENTES-GARANTIDORES MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO, acima qualificados e identificados, e AMELIA PETRI, brasileira, divorciada, industrial, RG/SP/SSP nº 5.831.401 e CPF/MF nº 558.287.798/34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 650, - consta que a DEVEDORA confessou estar em débito para com o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., da importância de = US\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos), na data do título correspondentes a R\$ 350.752,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais), a ser utilizado exclusivamente através da celebração de Contrato de Mútuo Para Repasse de Empréstimo Externo Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil. O prazo para utilização do limite de crédito referido, é de 90 (noventa) dias e, uma vez utilizado, o prazo de vigência do título será de 31 (trinta e um) meses a contar da efetiva liberação dos recursos, o que constará do contrato, cujo débito sobre o qual incidirá juros de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, além de ser ele corrigido cambialmente pela variação de moeda norte-americana, em relação à nossa =

"segue no verso"

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-
VERSO

nossa moeda (Real), que ocorrer com a taxa de venda do dólar= comercial nos Estados Unidos, informada pelo SISBACEN - Código PTAX 800, será pago ao BANCO CREDOR, no prazo referido, na forma e prazo constantes do título, na agência do Credor, nesta cidade. Em garantia do pagamento do principal da dívida e seus encargos e das demais obrigações docorrentes do título,= os INTERVENIENTES-GARANTES deram ao BANCO CREDOR, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, de sua exclusiva propriedade,= avaliado em R\$ 680.834,66 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para= os fins do Art. 818 do Código Civil Brasileiro. As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba-PR., para nele dirimirem= eventuais dúvidas oriundas do Título, podendo, o Banco Credor optar pelo foro da sede da CREDITADA ou dos INTERVENIENTES = GARANTIDORES ou ainda pelo da localização dos bens, tudo conforme o título referido que fica arquivado neste cartório, com todas as suas cláusulas e condições que ficam fazendo parte= integrante deste registro. O valor venal do imóvel é de R\$25.288,16. A Substituta, *Lilian Clarice Sbegen* - (Lilian Clarice Sbegen), que a registrei. D.\$ 274,87; S.E.\$ 74,21; T.A.\$= 54,97; T.\$ 404,05.-

R.5-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002 pela Diretora de Serviço da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 13/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 669/95-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); ANTONIO OSVALDO DE LUCA e MARIA DO CARMO C. DE LUCA, **verifica-se** que, a **parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2), pelo valor de 74.354,40 UFIR, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991,

» Segue na Folha 003.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
003.-

02 Dezembro 2002

Barra Bonita, de de

tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2). Consta do Auto de Penhora, a intimação da cõnjuge do executado Marilanda Barioto Challita. A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.6-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 03/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 032/92-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de CR\$ 12.314.176,26, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2), sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03/04/2000. A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.7-11.616 - Barra Bonita, 24 de Junho de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de março de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO FISCAL (Processo nº 48/1999 - 2a. Vara Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA, (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO, e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 333.916,09 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) (em 06/02/1999), de propriedade dos executados JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2), foi

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

N° 11616.-

FICHA

003.-

verso

PENHORADO; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, RG. nº 13.550.655 e CPF. nº 054.592.748-00, leiloeiro oficial do INSS; sendo o imóvel avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.8-11.616 - Barra Bonita, 12 de Julho de 2005. Por certidão extraída aos 15 de junho de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 126/1997, do Juízo de Direito da 1a. Vara desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**, contra CERÂMICA TRÊS DE MARÇO LTDA, ME., e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 1/4 (um quarto) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi **PENHORADA, para pagamento da dívida de R\$ 29.379,12 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) em 26/02/1.997, e avaliado em data de 06/04/2005 em R\$ 75.000,00;** o qual, torna-se indisponível "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, com endereço na rua dos Lírios nº 147, bairro Mirandópolis, São Paulo-SP.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.9-11.616 - Barra Bonita, 07 de Novembro de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de Agosto de 2005, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado aos 24/09/2003, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 133/2002), requerido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, com endereço na Avenida da Saudade nº 590, MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 13.820,32 (treze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) (em 06/02/2002), de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO;** tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho

» Segue na Folha 004.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

07

Novembro

2005

Barra Bonita,

de

de

(qualificado no R.2). A SUBSTITUTA, [assinatura]
(SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-11.616 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2010. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 06 de agosto de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 063.01.2002.005616-6/000000-000 - ordem nº 156/2002 e 126/2004), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela **UNIÃO**, contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. (já qualificada)**, **JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO**, **verifica-se** que, o imóvel matriculado, de propriedade de Maurito Challita Filho e sua mulher Marilanda Barioto Challita; e, José Challita Neto e sua mulher Arlene Zaczuk Challita (qualificados no R.2), foi **penhorado**, para pagamento da dívida de R\$ 99.935,13 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) (atualizado até a data de 05/03/2009); tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. José Challita Neto (já qualificado). A SUBSTITUTA, [assinatura] (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).

Av.11-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2011. Por Mandado de Averbação de Penhora, expedido aos 10 de Outubro de 2011, pela 2a. Vara desta Comarca de Barra Bonita, dos autos da ação de Execução Fical (Processo nº 110/07 - 2º Ofício Judicial desta Comarca), que **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798.354, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF. nº 710.452.958-68, e **JOSE CHALLITA NETO**, CPF. nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 516.797,50 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **verifica-se** que, a meação do imóvel retro de propriedade de Maurito Challita Filho e Jose Challita Neto, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho; sendo o imóvel foi avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). (Protocolo nº 63.401 de 05/12/2011). A SUBSTITUTA, [assinatura] (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).

Av.12-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

verso

Carta de Arrematação nº 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011, dos autos de reclamação trabalhista - Processo nº 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd - 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP., acompanhada por comprovantes de situações cadastrais dos CPFs, respectivamente, de MARILANDA BARIOTO CHALLITA e ARLENE ZACZUK CHALLITA, emitidos aos 19/01/2012 via internet; é feita a presente averbação para ficar constando no R.2 que, as mesmas encontram-se inscritas no CPFs sob nºs 053.251.148-40 e 141.960.898-36. (Protocolo nº 63.750 de 17/01/2012). - A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS). -

R.13-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por Carta de Arrematação nº 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011 e, em cumprimento a decisão judicial prolatada em data de 23/08/2011, pela M.Ma. Juíza do Trabalho da 1ª. Vara do Trabalho de Jaú-SP, Lucineide Almeida de Lima Marques, que determinou o devido registro dos autos de reclamação trabalhista (Processo nº 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd), tendo como reclamante: Marlene de Fátima Audacio, e como reclamados: Cerâmica Natale Petri Ltda., Maurito Challita Filho casado com Marilanda Barioto Challita, e José Challita Neto casado com Arlene Zaczuck Challita, **VERIFICA-SE** que a parte ideal correspondente a **8,4%** (oito vírgula quatro por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO casado com MARILANDA BARIOTO CHALLITA, e JOSÉ CHALLITA NETO casado com ARLENE ZACZUCK CHALLITA (qualificados no R.2 e Av.14), foi **ARREMATADA** pelo valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por **AIRTON TROIJO**, portador do RG/SP/SSP nº 11.016.918 e CPF/MF nº 021.908.718-08, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 10/09/1993, com **VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO**, portadora do RG/SP/SSP nº 18.681.333-8 e CPF/MF nº 107.315.788-13, ambos empresários, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant nº 1.049, na cidade de Jaú-SP. (Protocolo nº 63.750 de 17/01/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.14-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2012. Por Certidão expedida aos 08 de Novembro de 2012, pela 2ª. Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução

» Segue na Folha 005.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
005.-

06 Dezembro 2012

Barra Bonita, de de

Civil (Processo nº de ordem 827/1996), que o **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL** CNPJ nº 76.543.115/0001-94, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA.** CNPJ 44.743.052/0001-23, **AMÉLIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68 e **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 3.730.514,22 (três milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade dos executados **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** e esposas (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho, já qualificado (Protocolo nº 66.167 de 09/11/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus, (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.15-11.616 - Barra Bonita, 17 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Setembro de 2014, pela 2a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02166006620045150055), que a **UNIÃO - REPRESENTADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UPFN**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, e, **MARIA ANGELINA BUENO PEDRO**, CPF nº 134.244.388-80, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA.**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 238.878,05 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.630 de 16/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus, (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.16-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 22 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 01545006620075150024), que **ADEMIR FAGUNDES**, CPF nº 076.928.068-45, move contra **CERÂMICA NOVA AVARÉ LTDA. EPP**, CNPJ nº 08.148.749/0001-92; **MARIA FERNANDA CHALLITA**, CPF nº 345.820.238-27; **CERÂMICA NATALE PETRI**

» Segue no Verso «

MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
005.-

verso

LTDA., CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **AMÉLIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 11.757.15 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro dos direitos ou da propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.689 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.17-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 23 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jai-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02368006120025150024), que **rita de cassia batista furquim pereira**, CPF nº 200.705.988-60, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 3.619,34 (três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 50,00% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.696 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.18-11.616 - Barra Bonita, 08 de Julho de 2015. Por Certidão expedida aos 01 de Julho de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005063-46.2002.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 38.381,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 72.650 de 01/07/2015). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.19-11.616 - Barra Bonita, 29 de Outubro de 2015. Por

» Segue na Folha 006.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
006.-

29 Outubro 2015

Barra Bonita, de de

Certidão expedida aos 27 de Outubro de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0007417-68.2007.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 230.053,93 (duzentos e trinta mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 73.575 de 28/10/2015 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Guilherme Valland Junior. (**LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS**).-

Av.20-11.616 - Barra Bonita, 03 de Outubro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Setembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005617- 7.82002.8.26.0063), que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA** - ME, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 83.949,69 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, por decisão judicial datada de 08/02/2010, fls. 118, a **parte ideal correspondente a 41,60% do imóvel** retro foi **PENHORADA**; fração essa, superior à pertencente aos executados **JOSE CHALLITA NETO** e **MAURITO CHALLITA FILHO**, que são proprietários da **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** cada um, tendo como depositário **Guilherme Valland Junior**. (Protocolo nº 78.230 de 02/10/2017 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Guilherme Valland Junior. (**LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS**).-

Av.21-11.616 - Barra Bonita, 24 de Abril de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 20 de Abril de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00002557119978260063), que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO**

» Segue no Verso «

MATRÍCULA
Nº 11616.FICHA
006.

verso

LTDA, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, e **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 73.999,01 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), **VERIFICA-SE** que, da parte que o executado MAURITO CHALLITA FILHO é detentor, equivalente a 45,80% do imóvel, foi **PENHORADA**, tendo como depositário Guilherme Valland Junior. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 79.493 de 23/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.22-11.616 - Barra Bonita, 26 de Abril de 2018. Por Ofício, expedido aos 03 de Abril de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca - Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa - Dívida Ativa nº 8060102416718 (Processo nº 0005616- 93.2002.8.26.0063); é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.10 desta matrícula. (Protocolo nº 79.543 de 25/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.23-11.616 - Barra Bonita, 18 de Outubro de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Outubro de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00000917719958260063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA**, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, **ANTONIO OSVALDO DE LUCA**, CPF nº 172.684.868-04; e, **MARIA DO CARMO CHIODE DE LUCA**, CPF nº 096.344.128-07, pelo valor de R\$ 182.034,16 (cento e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (já qualificado), foi **PENHORADO**; tendo como depositária CERAMICA 3 DE MARÇO LTDA. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 80.863 de 17/10/2018 - CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue na Folha 007.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS



MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

007.-

14

Dezembro

2018

Barra Bonita,

de

de

Av.24-11.616 - Barra Bonita, 14 de Dezembro de 2018. Por Decisão-Ofício-Mandado expedido aos 31 de Outubro de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, assinado digitalmente pela MMA. Juíza de Direito Dra. Daniela Aoki de Andrade Maria, acompanhado do auto de retificação de penhora expedido aos 08 de Março de 2016; é feita a presente averbação para constar na Av.11 que, a penhora constante da citada averbação, recai sobre o percentual de **41,6% (quarenta e um virgula seis por cento)** do imóvel. (Protocolo nº 81.292 de 10/12/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS). -

Av.25-11.616 - Barra Bonita, 02 de Setembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Agosto de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004985-23.2000.8.26.0063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, ^B pelo valor de R\$ 168.415,69 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** (já qualificados), foi **PENHORADA**; tendo como depositário **GUILHERME VALLAND JÚNIOR**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. Custas ao final. (Protocolo nº 83.060 de 30/08/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor N. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010931319W.-

Av.26-11.616 - Barra Bonita, 03 de Setembro de 2019.- Procede-se a presente averbação, nos termos da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931/2004, para constar na Av.25 que, a Penhora recai sobre a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do proprietário **MAURITO CHALLITA FILHO**, e a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel, em nome do proprietário **JOSÉ CHALLITA NETO**, totalizando **100% (cem por cento)** do imóvel, e não como constou, que fica, neste particular, retificado, consoante prova o instrumento particular que originou referida averbação. (Protocolo nº 83.084 de 03/09/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor N. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010935619M.-

Continua no Verso.

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

7

verso

Av.27-11.616 - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 19 de Novembro de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004361-27.2007.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 69.500,35 (sessenta e nove mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro foi **PENHORADA**; pertencendo 45,80% ao executado **JOSÉ CHALLITA NETO** e 45,80% ao executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, tendo como depositário Maurito Challita Filho. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 83.679 de 19/11/2019 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, [assinatura] (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 1204933E10A00000111440193.-

Av.28-11.616 - Barra Bonita, 09 de Dezembro de 2019. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 19 de Novembro de 2019, Processo Físico nº 0007417-68.2007.8.26.0063 - nº de Ordem 224/07; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av. 19 desta matrícula. (Protocolo nº 83.830 de 05/12/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, [assinatura] (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011195619G.-

Av.29-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0004360-42.2007.8.26.0063 - Nº de Ordem 110/2007 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, ficam canceladas as Avs. 11 e 24 desta matrícula. (Protocolo nº 84.473 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, [assinatura] (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000115373209.-

Av.30-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0005617-78.2002.8.26.0063 - Nº de Ordem 157/2002 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.20 desta matrícula. (Protocolo nº 84.474 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, [assinatura] (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000115374207.-

Av.31-11.616 - Barra Bonita, 15 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação

Continua na ficha n.º 8

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616

8

Barra Bonita, 15 de Junho de 2021

de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de **JOSE CHALLITA NETO** foi **PENHORADA**; tendo como depositário **Mário Luis Biazetti**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.198 de 08/06/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. N. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012706621Q.-

Av.32-11.616 - Barra Bonita, 25 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 22 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo como depositário **Mário Luis Biazetti**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.296 de 22/06/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. N. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012731121Z.-

Av.33-11.616 - Barra Bonita, 20 de Julho de 2022. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 20 de Junho de 2022, Processo Físico nº 0005551.98.2002.8.26.0063 - nº de Ordem 133/2002; é feita a presente averbação para ficar constando que, **fica cancelado o R.9 desta matrícula**. (Protocolo nº 90.494 de 11/07/2022 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. N. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000014052722X1204933E10A0000014052722X.-

Av.34-11.616 - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2025. Por Certidão de Penhora, expedida aos 29 de Janeiro de 2025, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0000269-21.1998.8.26.0063) que,

continua no verso.

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

8

verso

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 323.774,26 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo o mesmo como depositário. **Consta mais do título que**, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 98.662 de 29/01/2025 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,
(VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A00000167888250.-

Av.35-11.616 - Barra Bonita, 03 de Junho de 2025. Por Ofício Judicial, expedido aos 30 de Abril de 2025, dos autos do Processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jauá-SP, assinado eletronicamente pela MMª. Juíza do Trabalho Substituta Draª. Erika Rodrigues Pedreus Morete; é feita a presente averbação para constar na Av.15 desta matrícula que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro, de propriedade dos executados **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, foi **PENHORADA** e transferida para o Processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055, tendo como autora: **SUELI FAGUNDES ZAMPARO**, CPF nº 131.066.018-25, para garantia da execução no valor de R\$ 96.452,38 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta oito centavos) - atualizado até 31/01/2023. (Protocolo nº 99.547 de 23/05/2025 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,
(VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017054925F.-

Av.36-11.616 - Barra Bonita, 06 de Março de 2026. Por Certidão de Penhora, expedida aos 04 de Março de 2026, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0009884-20.2007.8.26.0063) que, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 43.898,46 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo o mesmo como depositário. **Consta mais do título que**, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 101.985 de 04/03/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,
(VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000017707026H.-

continua na ficha nº 09

Livre Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11.616

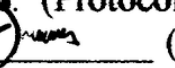
FICHA

09

Barra Bonita, 11 de Março de 2026

Av.37-11.616 - Barra Bonita, 11 de Março de 2026. Por Ofício Judicial, expedido aos 24 de Fevereiro de 2026, dos autos do Processo Digital nº 0004888-23.2000.8.26.0063 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, **ficam levantadas as Avs. 31 e 32 desta matrícula**. (Protocolo nº 102.004 de 05/03/2026 - CNS. 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017717526J.-

Av.38-11.616 - Barra Bonita, 23 de Abril de 2.026. Conforme comunicado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 22 de Abril de 2026, às 15:47:56 hs. e às 15:50:02 hs., protocolo nº 202007.1310.01189458-IA-030, por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região - 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Jau/SP (processo nº 01545006620075150024), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE JOSÉ CHALLITA NETO, CPF/MF nº 710.459.708-59; e, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF/MF nº 710.452.958-68**. (Protocolo nº 102.357 de 22/04/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017832426L.-

Av.39-11.616 - Barra Bonita, 23 de Abril de 2.026. Conforme comunicado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 22 de Abril de 2026, às 15:47:56 hs. e às 15:50:02 hs., protocolo nº 202411.0415.03636456-IA-940, por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1º Ofício Judicial desta Comarca (processo nº 00098842020078260063), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE JOSÉ CHALLITA NETO, CPF/MF nº 710.459.708-59; e, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF/MF nº 710.452.958-68**. (Protocolo nº 102.357 de 22/04/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017832526J.-

Av.40-11.616 - Barra Bonita, 23 de Abril de 2.026. Conforme comunicados expedidos pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 22 de Abril de 2026, às 15:47:56 hs. e às 15:50:02 hs., protocolo nº 202603.1713.04569072-IA-357, por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2º Ofício Judicial desta Comarca (processo nº 0004461-16.2006.8.26.0063), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE JOSÉ CHALLITA NETO, CPF/MF nº 710.459.708-59; e, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF/MF nº 710.452.958-68**. (Protocolo nº 102.357 de 22/04/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017832626H.-

Av.41-11.616 - Barra Bonita, 23 de Abril de 2026. Por Certidão de Penhora, expedida aos 13 de Abril de 2026, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0001043-94.2011.8.26.0063) que,

continua no verso.

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

09

verso

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 10.566,83 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo o mesmo como depositário. **Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado.** (Protocolo nº 102.293 de 13/04/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, VICTOR ALBERTO GONÇALVES, Selo Digital: 1204933310A00000178328262.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente
Registro de Imóveis via www.ridigital.onr.gov.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital